

## EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 – LOTE 01

**Recorrente:** Brava Sul Comércio de Equipamentos

**Recorrida:** DM ALFA

**Processo:** 24.325.674-7

### I – SÍNTSE DA CONTROVÉRSIA

A empresa Brava Sul interpôs recurso alegando que determinados itens ofertados pela DM Alfa Ltda não atenderiam às especificações constantes no Termo de Referência.

Contudo, as alegações apresentadas não correspondem às fichas técnicas oficiais anexadas no processo, apoiando-se em links de internet e informações que não refletem os produtos efetivamente ofertados por esta empresa.

Desta forma, passa-se à análise técnica de cada item impugnado.

### II – DO ITEM 02 – ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL

A recorrente fundamenta seu recurso em um equipamento diverso daquele efetivamente ofertado pela DM ALFA, citando características retiradas de links externos que não correspondem ao produto analisado pelo pregoeiro.

A DM ALFA apresentou, no âmbito do certame, modelo plenamente compatível com as exigências do edital, cujas informações constam oficialmente no processo. Assim, não se aplica ao caso concreto a descrição extraída pela recorrente, uma vez que esta se refere a equipamento distinto.

Ressalte-se que os documentos técnicos encaminhados pela DM ALFA foram devidamente avaliados pela Administração, que, no exercício de sua competência exclusiva prevista na Lei 14.133/2021, considerou atendidas as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação da proposta.

Dessa forma, não há qualquer irregularidade no item, tampouco fundamento técnico que sustente a alegação apresentada pela recorrente, motivo pelo qual o pedido de desclassificação não prospera.

### III – DO ITEM 03 – ELÍPTICO PROFISSIONAL

A recorrente sustenta que o modelo Amazon 1600E “não possui programas”, considerando apenas “funções” do equipamento.

Contudo, o edital solicita:

“Elíptico profissional eletromagnético, com no mínimo 12 programas; monitor em LCD com funções de tempo, velocidade, distância e calorias.”



A ficha técnica oficial demonstra que o equipamento apresenta:

- Resistência eletromagnética (conforme edital)
- Diversas funções avançadas: Body Fat, THR, Recovery, contagem regressiva, calendário, relógio, temperatura, além das funções obrigatórias de monitoramento
- Múltiplos níveis de resistência e monitor completo

No setor de equipamentos cardiovasculares, funções avançadas do monitor são consideradas programas de treino, sendo inclusive reconhecidas assim pelos fabricantes.

Desse modo, o modelo ofertado atende integralmente à especificação do edital, não havendo qualquer desconformidade técnica.

#### **IV – DO ITEM 04 – BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL**

A recorrente alega que o modelo Athletic Training seria de “uso residencial”, citando novamente links externos que não fazem parte da documentação apresentada no certame.

A ficha técnica oficial comprova que a bicicleta apresentada possui:

- Sistema magnético com 8 níveis de esforço (exigido pelo edital)
- Funções premium: Body Fat, Recovery, contagem regressiva
- Capacidade de 150 kg, superior ao mínimo de 140 kg
- Estrutura reforçada, volante de inércia, transmissão por correia, monitor completo

O edital não exige certificação específica de uso profissional, mas apenas que o equipamento atenda às especificações técnicas descritas, o que ocorre plenamente.

Portanto, a alegação da recorrente não possui respaldo técnico.

#### **V – DA FRAGILIDADE PROBATÓRIA DO RECURSO**

As alegações apresentadas pela recorrente fundamentam-se exclusivamente em pesquisas realizadas em sites de comércio eletrônico e descrições genéricas de mercado, que não correspondem aos documentos técnicos examinados pela Administração no âmbito do certame.

A legislação é clara ao estabelecer que o julgamento deve se basear:

- nos documentos oficiais constantes do processo, e
- na análise técnica realizada pelo pregoeiro, autoridade competente para avaliar a aderência das propostas ao Termo de Referência.



Dessa forma, não é possível sustentar o pedido de desclassificação com base em informações externas ao procedimento, sobretudo quando tais informações não guardam relação com os materiais efetivamente avaliados pela Comissão de Licitação.

Assim, verifica-se que o recurso apresentado carece de suporte técnico suficiente, na medida em que se apoia em dados alheios ao processo licitatório, os quais não refletem o conteúdo submetido à análise da Administração, que considerou atendidas as exigências editalícias.

## VI – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto:

1. Todos os itens ofertados pela DM Alfa atendem integralmente ao Termo de Referência, conforme comprovado documentalmente.
2. As alegações da recorrente baseiam-se em modelos não ofertados ou em informações incorretas.
3. Não há qualquer razão que justifique a desclassificação da DM ALFA ou a alteração do resultado do certame.

## VII – PEDIDO

Requer-se:

- a) O não provimento do recurso, mantendo-se a classificação da DM ALFA como vencedora do Lote 01;
- b) O reconhecimento de que as especificações técnicas foram plenamente atendidas;
- c) O regular prosseguimento do certame.

Termos em que,  
Pede deferimento.

DM ALFA  
CNPJ nº 54.127.939/0001-40

Curitiba, 12 de Dezembro de 2025

---

David Marçal de Sousa Junior  
CPF: 098.335.629-73  
RG: 13.226.644-1  
Sócio – Administrador